

**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO COORDENAÇÃO DE
DESENVOLVIMENTO DA GRADUAÇÃO
Edital PROGRAD/BIA/FACEPE/UPE Nº 06/2018
(APQ-0017-7.08-18)**

EDITAL BIA/PROGRAD - CDG

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade de Pernambuco – PROGRAD/UPE torna público à comunidade acadêmica da UPE o presente edital e convida os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1. OBJETIVO

Incentivar a adaptação à vida acadêmica e a inserção em atividades de ensino, pesquisa e extensão de alunos egressos da rede pública de ensino que obtiveram as melhores classificações nos exames vestibulares SSA e SISU da Universidade de Pernambuco, evitando assim que, por carência de recursos financeiros abandonem os cursos no primeiro ano de estudo.

2. OBJETO

Oferta de 20 bolsas de incentivo acadêmico para os estudantes do 1º e 2º período, disponibilizadas em parceria com a Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco (FACEPE).

3. REQUISITOS PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1 Podem enviar propostas, docentes da UPE, do quadro efetivo, em atividade de docência em componente curricular de curso regular de graduação, durante a vigência do Projeto;

3.2 As propostas deverão ser encaminhadas seguindo os itens e obrigações descritas abaixo:

3.2.1 O docente deverá preencher o seguinte formulário eletrônico – link: <https://goo.gl/forms/hE3d0N8qx3WK5Kh02>

3.2.2 Enviar projetos, de acordo com modelo disposto no Anexo I, para o e-mail: bolsabiaprograd@gmail.com;

No envio da proposta por e-mail, o proponente, deverá seguir o seguinte formato:

- a) Assunto do e-mail: Edital BIA/PROGRAD 06/2018 - Campus/Unidade – inscrição;
- b) Não serão considerados projetos enviados com assunto no e-mail diferente ao proposto no item 3.3.2, subitem A;
- c) O formulário do projeto deverá ser preenchido e enviado em doc ou docx. Outros formatos não serão aceitos;

3.4. É de inteira responsabilidade do proponente/orientador a resposta aos prazos, aos eventuais comunicados, acompanhamento do desenvolvimento da proposta e da frequência dos discentes e entrega dos documentos solicitados pela PROGRAD.

3.5. Os e-mails enviados após os prazos estabelecidos neste Edital serão desconsiderados;



3.6. Será aceito somente uma única proposta enviada pelo docente/orientador, sendo considerada o envio mais recente.

3.7. Em caso de recurso, o mesmo deverá ser encaminhado para o e-mail bolsabiaprograd@gmail.com, com o seguinte informe:

Assunto: RECURSO – Edital BIA/PROGRAD 06/2018 - Campus/ Unidade

4. ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 A seleção das propostas submetidas à PROGRAD deverão cumprir as seguintes etapas:

4.1.1 Etapa I - Análise Técnica

Esta etapa consistirá na análise dos documentos exigidos neste edital, realizada pela PROGRAD. A falta dos documentos exigidos no edital consistirá na exclusão da proposta.

4.1.2 Etapa II - Análise pedagógica, julgamento e classificação pela equipe de consultores pedagógicos. A **Equipe de Consultores Pedagógicos** será formada por professores de diferentes unidades e cursos de graduação da UPE, que analisarão as propostas apresentadas quanto ao atendimento às disposições estabelecidas neste edital.

4.2 A pontuação final de cada Proposta será aferida conforme estabelecido item 5 deste edital.

4.3 Após a análise de cada Proposta, a Equipe de Consultores Pedagógicos apresentará um dos seguintes pareceres:

- a) Aprovado
- b) Reprovado

4.4 Para propostas não aprovadas serão emitidos parecer contendo as justificativas.

4.5 Não será permitido integrar a Equipe de Consultores Pedagógicos professores que tenham apresentado propostas a este Edital.

5. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

5.1 Os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito estão descritos no quadro abaixo:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO		NOTA
A	Relevância da proposta para o desenvolvimento de práticas pedagógicas que fortaleçam o ensino de graduação e/ou pesquisa científica devidamente registrada no SISPG.	0-10
B	Adequação do plano de trabalho do bolsista a proposta;	0-10
C	Clareza de objetivos e da metodologia do projeto;	0-10
D	Estímulo a inovação pedagógica	0-10
E	Contempla a curricularização de uma ação de extensão	0-10

5.2 - A pontuação final de cada projeto será aferida pelo somatório de cada item, que poderá perfazer o máximo de 50 pontos.

5.3 - O critério de desempate, para todos os objetos deste edital, será a maior pontuação no item A. Permanecendo o empate, o critério para desempate será maior pontuação no item B e assim por diante.



6. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS	LOCAL
Lançamento do Edital na página da UPE	19 de março de 2018	Página da UPE:
Data limite para submissão das propostas	23 de março de 2018, às 22 horas	As propostas deverão ser cadastradas no formulário eletrônico e enviadas pelo proponente através dos e-mails indicados nesse edital.
Homologação das Propostas – análise da documentação enviada	26 de março de 2018	Página da UPE
Divulgação do resultado das análises dos projetos	28 de março de 2018	Página da UPE
Interposição de recursos	29 de março de 2018, às 12 horas	E-mail indicado
Divulgação do resultado final	30 de março de 2018	Página da UPE
Início da execução dos projetos	1ª Entrada - 01 de abril de 2018 até 30 de abril de 2019 2ª Entrada - 01 de setembro de 2018 até 28 de setembro de 2019 (2ª Entrada).	

7. PROCEDIMENTO DE IMPLANTAÇÃO DAS BOLSAS

A implantação das bolsas aprovadas se fará através de mensagem eletrônica para o e-mail bolsabiaprograd@gmail.com, com o seguinte informe: Assunto: IMPLANTAÇÃO BOLSA BIA – Campus/Unidade, de acordo com o detalhamento a seguir:

7.1 O orientador deverá enviar o formulário devidamente preenchido (anexo II) salvo em doc ou docx, o currículo do orientador em formato Lattes (salvo em PDF), **Plano de Trabalho do Candidato** (individual) e **Resumo** do Plano de Trabalho (2 mil caracteres) com palavras-chaves (mínimo 3 palavras), conforme modelo (anexo III), e os seguintes documentos do candidato:

- a) RG e CPF do bolsista (1 cópia de cada);
- b) Dados bancários do bolsista (agência e **conta corrente, exclusivamente do Banco do Brasil**);
- c) Comprovante de matrícula na UPE (cópia) atualizado;
- d) “Ficha 19” ou comprovante de ter estudado em escola pública (cópia);
- e) Comprovante de residência atual (cópia);
- f) Currículo formato Lattes (PDF);
- g) Estar cadastrado previamente no Sistema AgilFAP.



8. ITENS FINANCIÁVEIS

O presente edital contempla a oferta de 20 (vinte) Bolsas de Incentivo Acadêmico (BIA), com duração máxima de 12 (doze) meses, distribuídas da seguinte maneira: 10 (dez) bolsas para o 1º sem./2018 e 10 (dez) bolsas para o 2º sem./2018. O valor mensal de cada bolsa é de R\$400,00 (quatrocentos reais). A distribuição das bolsas será realizada de acordo com ordem de classificação final.

9. CANCELAMENTO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

9.1 O **cancelamento** de bolsas deve ser solicitado pelo orientador do projeto através de mensagem eletrônica para o e-mail bolsabiaprograd@gmail.com, com o seguinte informe: Assunto: CANCELAMENTO BOLSA BIA – NOME ALUNO – UNIDADE. O e-mail deverá conter as seguintes informações: número do processo, nome do bolsista indicado, justificativa para o cancelamento (por parte do aluno e do orientador) em documento assinado pelo orientador e anexado. Deverá ser enviado também o relatório final das atividades desenvolvidas naquele período pelo bolsista de acordo com o modelo (anexo IV).

9.2 Após o cancelamento, o orientador poderá realizar a indicação de um novo bolsista seguindo os mesmos procedimentos descritos no item 7 (PROCEDIMENTO DE IMPLANTAÇÃO DAS BOLSAS) através de mensagem eletrônica para o e-mail bolsabiaprograd@gmail.com, com o seguinte informe: Assunto: SUBSTITUIÇÃO BOLSA BIA – NOME ALUNO – UNIDADE. A bolsa substituta terá a mesma data de término da bolsa anterior e terá início no mês em que a documentação complementar for entregue a FACEPE pela PROGRAD/UPE.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

As propostas aprovadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo de execução a partir 01 de abril de 2018 até 30 de abril de 2019 (1ª Entrada) e a partir de 01 de setembro de 2018 até 28 de setembro de 2019 (2ª Entrada).

11. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

11.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROGRAD/UPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a PROGRAD deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica, pelo e-mail bolsabiaprograd@gmail.com ou pelo telefone (81) 3183-3736.

12.2 Qualquer alteração relativa à execução do Projeto deverá ser solicitada à PROGRAD pelo proponente do projeto, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.



13. CLÁUSULA DE RESERVA

À Pró-Reitoria de Graduação da UPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Recife, 19 de março de 2018.



Prof. Luiz Alberto Ribeiro Rodrigues
Pró-Reitor de Graduação - PROGRAD

